

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de refis para purificadores, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à substituição de equipamentos desgastados e à adequação necessária para as demais atividades da Secretaria, de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição destes equipamentos é fundamental para garantir a oferta de água potável dentro dos padrões sanitários, promovendo o bem estar e a saúde de todos os atendidos pelos serviços públicos e também para dar continuidade as atividades desenvolvidas no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que tange à gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, que é um dos principais instrumentos de política pública para a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os refis atualmente utilizados na gestão apresentam desgaste significativo devido ao uso prolongado. A substituição dos equipamentos é necessária para garantir a continuidade das atividades, os refis são essenciais para manter a qualidade da água consumida por servidores e usuários dos serviços, assegurando a remoção de impurezas, odores e sabores indesejáveis.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

Os itens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O valor pago serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

Portanto, entendemos oportuna a aquisição dos equipamentos descritos neste estudo tendo em vista que é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O investimento é indispensável para atender às exigências operacionais e assegurar a eficiência no atendimento à população.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das

alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para contratar, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal aquisição de materiais de consumo e material permanente, **(art. 7º, inciso III da IN 40/2020)**, conforme melhor detalhado a frente.

Para tanto temos que as condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada para a aquisição de Refis para purificadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, revela-se possível e viável, com base na compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição de Refis para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visa garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da aquisição de Refis para purificadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a interdependência, com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O apontamento sobre o valor da aquisição de Refis para computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade da aquisição dos itens por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos itens fornecidos, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

O custo administrativo de preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros seriam multiplicados por no caso de parcelamento por empresa, não sendo vantajoso para a Administração, visto que perfeitamente pode ser prestado em um único contrato.